



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº. 7.212, de 06 de Abril de 2020.**

**DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), ALTERA O DECRETO Nº 7.189/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ecoporanga/ES, e

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/ GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Municipal, Estadual e Internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o Decreto Nº 4593 - R, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº. 7.184, de 18 de Março de 2020, que declara situação de emergência de saúde pública, no Município de Ecoporanga/ES, decorrente de pandemia em razão do novo coronavírus, dispõe sobre as medidas para enfrentamento.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam definidas neste Decreto medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), com caráter complementar a outras ações

Rua Suelon Dias Mendonça, nº 20 - Centro - Ecoporanga-ES, CEP: 29.850-000 - Telefone: (27) 3755-2900/3755-2915



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Gabinete do Prefeito**

já constantes nos Decretos nºs 7.189, de 20 de Março de 2020, 7.190, de 20 de março de 2020, 7.192, de 23 de Março de 2020, 7.197, de 01 de Abril de 2020, 7.200, de 02 de Abril de 2020 e 7.201, de 03 de Abril de 2020, e em atos normativos editados previamente no âmbito do Município de Ecoporanga/ES.

**Art. 2º** Fica prorrogada a suspensão, no âmbito do Município de Ecoporanga/ES, das atividades educacionais em todas as escolas, Polos de Educação a Distância de universidades e faculdades, das redes de ensino pública e privadas, até o dia 30 de abril de 2020, estabelecida no art. 4º do Decreto nº 7.184, de 18 de março de 2020.

**§1º** Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC.

**§2º** Fica autorizada a instituição de regime emergencial de aulas não presenciais por um período de até 30 (trinta) dias letivos, consecutivos ou não, especificamente para o ano letivo de 2020.

**§3º** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC poderá expedir ato infralegal para regulamentar o disposto neste artigo.

**Art. 3º** O art. 3º do Decreto nº 7.189, de 20 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

-----  
-----

“**Art. 3º** Ficam suspensas as atividades de biblioteca pública, centros comunitários e espaços congêneres, bem como quaisquer atividades realizadas em locais que impliquem na aglomeração de pessoas, dentre elas as atividades desportivas e culturais.” (NR)

**Art. 4º** Fica suspenso, no âmbito do Município de Ecoporanga, as academias de esportes de todas as modalidades até o dia 17 de abril de 2020.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 06 (seis) dias do mês de Abril (04), do ano de dois mil e vinte (2020).

  
**ELIAS DAL' COL**  
**Prefeito Municipal**